



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, conforme segue:

Questão nº 25 – Contador

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão em recurso não apresenta erro em sua elaboração, tendo como base os ensinamentos de Celso Spitzcovsky. Além disso, a doutrina de forma majoritária entende que a revogação produz efeito ex nunc.

Nessa seara, apenas para elucidar a questão, Mazza (2023, p. 135) versa que:

“Nenhum ato válido nasce contrário ao interesse público. Em um dado momento de vida, o ato se torna inconveniente e inoportuno. Por isso, o Direito preserva os efeitos produzidos pelo ato até a data de sua revogação. Daí falar-se que a revogação produz efeitos futuros, não retroativos, ex nunc ou proativos”.

MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. Editora Saraiva, 2023.

Questão nº 43 – Contador

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “B”. Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por alterar o gabarito preliminar, haja vista que conforme texto legal, § 1º do Art. 12, o Poder Legislativo pode realizar reestimativa de receita apenas por motivos de ordem técnica ou legal. Diante do exposto, defere-se o presente recurso, para constar como alternativa correta a letra “b”.

Questão nº 62 – Contador

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por **MANTER** a questão, senão vejamos: O candidato solicita ANULAÇÃO da questão afirmando não haver uma possível alternativa correta. No entanto, esta douta Banca afirma categoricamente que a única alternativa que responde ao questionado no enunciado da questão é a alternativa D, ou seja, D) A coleta de lixo.

Tema Central da Questão: Fato Gerador de Imposto Municipal

Segue Análise Detalhada das Alternativas:

a. A Prestação de Serviços:

A alternativa a) é **um fato gerador de imposto municipal**, conforme previsto na Lei Complementar nº 116/2003 (Lei do ISS). O ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre a prestação de serviços de natureza não pessoal, desde que constem na lista anexa à lei.

b. Transmissão de Bens Imóveis:

A alternativa b) **também é um fato gerador de imposto municipal**, conhecido como ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis). O ITBI incide sobre a transferência de bens imóveis, a qualquer título, por ato oneroso, exceto os de garantia.

c. Propriedade de Imóveis na Zona Urbana:

A alternativa c) é **um fato gerador de imposto municipal**, conhecido como IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). O IPTU incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido em lei civil, localizado na zona urbana do Município.

d. Coleta de Lixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

A alternativa **d)** não é um fato gerador de imposto municipal. A coleta de lixo é considerada um serviço público, e a **TAXA** cobrada pelos municípios pela sua prestação não é um imposto, mas sim uma **TAXA DE SERVIÇO**.

Análise e Justificativa Detalhada:

a) Prestação de Serviços:

- **Fato Gerador:** Prestação de serviços de natureza não pessoal, conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
- **Exemplos:** Serviços de contabilidade, assessoria, publicidade, transporte, etc.
- **Base de Cálculo:** Valor do serviço prestado.
- **Alíquota:** Varia de acordo com o município.

b) Transmissão de Bens Imóveis:

- **Fato Gerador:** Transferência de bens imóveis, a qualquer título, por ato oneroso, exceto os de garantia.
- **Exemplos:** Compra e venda de imóveis, doações, permuta, etc.
- **Base de Cálculo:** Valor venal do imóvel.
- **Alíquota:** Varia de acordo com o município.

c) Propriedade de Imóveis na Zona Urbana:

- **Fato Gerador:** Propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido em lei civil, localizado na zona urbana do Município.
- **Exemplos:** Casas, apartamentos, terrenos, etc.
- **Base de Cálculo:** Valor venal do imóvel.
- **Alíquota:** Varia de acordo com o município.

d) Coleta de Lixo:

- **Não é Fato Gerador de Imposto:** A coleta de lixo é um serviço público, e a taxa cobrada pelos municípios pela sua prestação não é um imposto, mas sim uma taxa de serviço.
- **Base de Cálculo:** Área do imóvel, valor venal do imóvel, ou outro critério definido pelo município.
- **Alíquota:** Varia de acordo com o município.

Conclusão:

Com base na análise detalhada das alternativas, podemos concluir que a alternativa **d) Coleta de Lixo** não é um fato gerador de imposto municipal. As demais alternativas (a, b e c) são fatos geradores de impostos municipais, conforme descrito na legislação brasileira.

Diante do exposto, **INDEFERE-SE** o presente recurso.

Questão nº 70 – Contador

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por **MANTER** a questão, senão vejamos: O candidato solicita **ANULAÇÃO** da questão afirmando não haver uma possível alternativa correta. No entanto, esta douta Banca afirma categoricamente que a única alternativa que responde ao questionado no enunciado da questão é a alternativa A, ou seja, A) R\$ 2.800,00.

Resultado Operacional da Máquina da Inteligência Digital S/A:

Análise Detalhada e Cálculo:

1. Receita Líquida de Vendas:

Começamos calculando a **receita líquida de vendas**:

- **Receita bruta de vendas:** R\$ 10.000,00
- **Devolução de vendas:** R\$ 2.000,00
- **ICMS sobre vendas:** R\$ 1.200,00

Receita líquida de vendas = Receita bruta - Devolução - ICMS

Receita líquida de vendas = R\$ 10.000 - R\$ 2.000 - R\$ 1.200

Receita líquida de vendas = R\$ 6.800,00

2. Lucro Bruto:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Em seguida, calculamos o **lucro bruto**:

- **Receita líquida de vendas:** R\$ 6.800,00
- **Custo das mercadorias vendidas (CMV):** R\$ 3.500,00

Lucro bruto = Receita líquida - CMV

Lucro bruto = R\$ 6.800 - R\$ 3.500

Lucro bruto = R\$ 3.300,00

3. Resultado Operacional:

Para determinar o **resultado operacional**, levamos em consideração as receitas e despesas financeiras:

- **Lucro bruto:** R\$ 3.300,00
- **Despesas financeiras:** R\$ 900,00
- **Receitas financeiras:** R\$ 400,00

Resultado Operacional = Lucro bruto + Receitas financeiras - Despesas financeiras

Resultado Operacional = R\$ 3.300 + R\$ 400 - R\$ 900

Resultado Operacional = R\$ 2.800,00

Conclusão:

Com base nos dados fornecidos e na análise detalhada, o **Resultado Operacional da Máquina da Inteligência Digital S/A é de R\$ 2.800,00.**

Análise das Alternativas:

- **a) R\$ 2.800,00:** Correto. Esta é a resposta correta, conforme demonstrado no cálculo acima.
- **b) R\$ 3.500,00:** Incorreto. Esta alternativa considera apenas o lucro bruto, ignorando as receitas e despesas financeiras.
- **c) R\$ 6.800,00:** Incorreto. Esta alternativa considera apenas a receita líquida de vendas, ignorando o CMV e as receitas e despesas financeiras.
- **d) R\$ 7.500,00:** Incorreto. Esta alternativa apresenta um valor incorreto, não condizente com os dados fornecidos.

Diante do exposto, **INDEFERE-SE** o presente recurso.

Itaiópolis (SC), 15 de abril de 2024.

Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal